

Deliberação n.º 49/EleiçõesLegislativas/2021

Plenário de 05 de março de 2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento do Projeto "Emprego, Empregabilidade e Inserção".

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu um pedido de esclarecimento da Coordenadora Nacional do Programa de Apoio ao Emprego, Empregabilidade e Inserção OIT/PNUD, registado sob o n.º 183/2021, datado de 02 de março.

No pedido de esclarecimento é feito um enquadramento do Projeto Emprego, Empregabilidade e Inserção, como sendo um projeto "(...) implementado conjuntamente pelas Nações Unidas – OIT e PNUD, com financiamento do Luxemburgo, sob liderança do Governo de Cabo Verde (...)" e que vem desenvolvendo as suas atividades desde 2017.

Em concreto, a Coordenadora Nacional do referido Programa pretende ver esclarecida a seguinte questão: "(...) iniciamos em 2020, uma actividade de reforço de competências de gestão, acesso ao financiamento, seguimento e formalização, de um conjunto de micro empreendedores que participaram do concurso Startup Challenge. Este processo finaliza com a atribuição de equipamentos, mediante um conjunto de critérios, aos que passarem por todo esse processo.

Tendo o chegado o momento da entrega, que pretendemos seja num acto transmitido no Facebook, nas instalações da BIC, presidido pelo Presidente da Câmara do Comércio, e considerando o período pré-eleitoral, gostaríamos de saber se podemos efectuar tal acto, no dia 10 de Março."

Assim, analisado o pedido de esclarecimento, a CNE, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou, por unanimidade dos seus membros, emitir o seguinte esclarecimento:

Conforme referido pela Coordenadora Nacional do Programa no seu pedido de esclarecimento, o Projeto Emprego, Empregabilidade e Inserção é implementado pelas Nações Unidas (OIT/PNUD) sob a liderança do Governo de Cabo Verde, e conta com o financiamento do Luxemburgo.



O Projeto conta ainda com a participação de entidades que integram o setor privado, enquanto parceiros.

Não obstante, a diversidade de entidades com participação direta no referido Projeto, o elemento central para essa análise é a titularidade do Projeto, conjunta ou não, por parte do Governo de Cabo Verde, considerado o órgão superior da Administração Pública, nos termos do art. 185º da Constituição da República.

No período eleitoral, as entidades públicas e os titulares de cargos públicos estão adstritos ao cumprimento dos deveres da neutralidade e imparcialidade, nos termos do art. 97º do Código Eleitoral (CE), com vista a salvaguardar a igualdade de tratamento e de oportunidade entre as diversas candidaturas que disputarão o pleito eleitoral.

E, em especial, <u>a partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições, ou seja, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021</u> (nos termos do Calendário Eleitoral vigente), os titulares de cargos públicos não podem aprovar ou conceder subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares, nos termos do art. 97°, n.° 7, al. *a)* do CE.

Nesse sentido, considerando que o Projeto é também do Governo, e este está sujeito ao cumprimento desses deveres de neutralidade e imparcialidade, a atribuição de equipamentos a particulares (beneficiários) prevista no âmbito do referido Projeto, neste período, configura a prática de um facto passível de violar a norma prevista no art. 97°, n.º 7, a) do CE.

Assim, a CNE entende que, não sendo os equipamentos perecíveis, a atribuição dos mesmos a particulares deve ser adiada para depois das eleições do próximo dia 18 de abril de 2021.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa





Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves dousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira